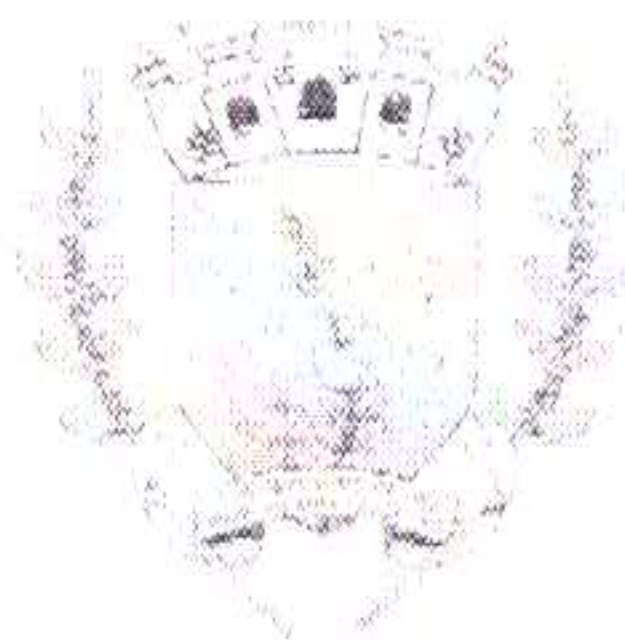




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 072 /GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 11 de abril de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

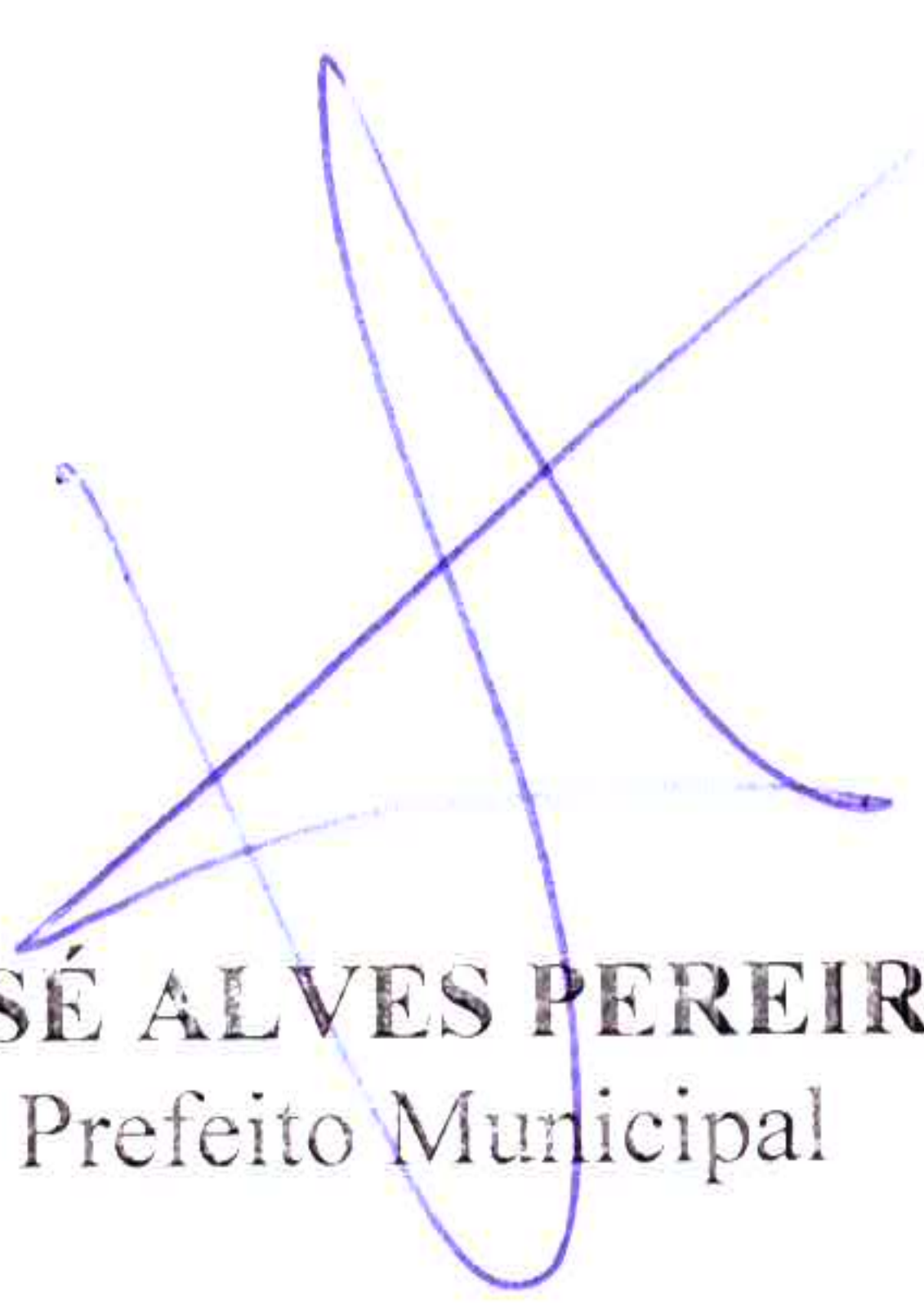
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“RETIFICA PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OS VALORES DAS UNIDADES 02.08 E 02.14, DO SUBITEM 1.2-POR UNIDADES, DO ITEM 1-DESPESAS, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.374/PMMA/2022 – LOA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

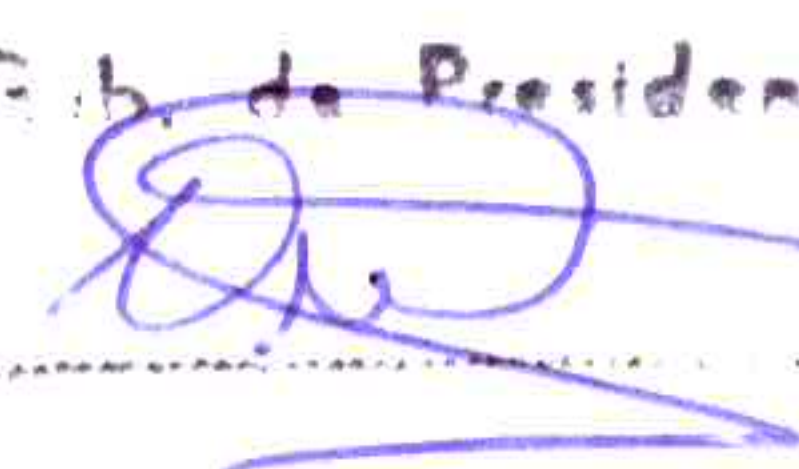
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado conforme determina a Lei Orgânica do Município, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

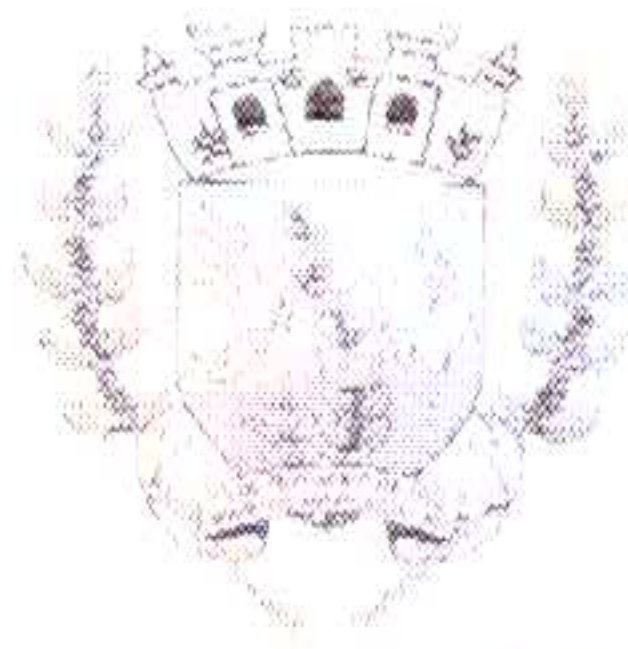
Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em 12/04/2023

G. B. de Presidência C.M.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 11 de abril de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **“RETIFICA PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OS VALORES DAS UNIDADES 02.08 E 02.14, DO SUBITEM 1.2- POR UNIDADES, DO ITEM 1-DESPESAS, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.374/PMMA/2022 – LOA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

1. Houve um erro material na Lei supramencionada, em seu artigo 3º, que trata sobre as Despesas, subitem 1.2 que cuida de delinear as despesas por unidades, onde consta a unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social com o valor R\$0,00, sendo que o valor correto seria de R\$1.277.990,00 e, por outro lado, na unidade 02.14 – Fundo Municipal de Assistência social, constou como valor de orçamento R\$1.560.964,00, sendo que o valor correto seria R\$332.956,00.

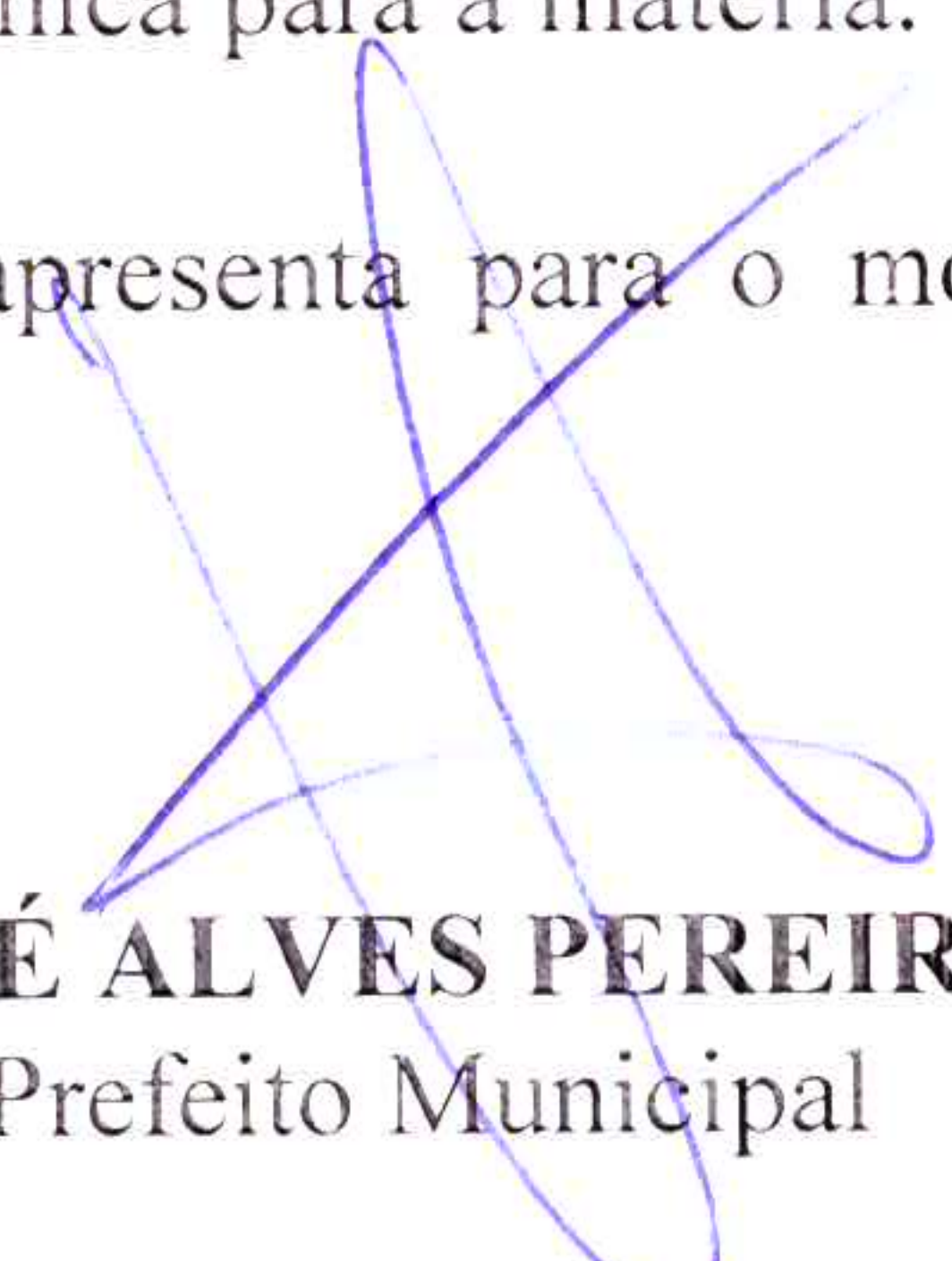
2. Vale ressaltar que os anexos das Leis PPA, LDO e LOA do referido ano de 2023, constam os valores corretos, totalizando a previsão no valor global de R\$35.249.029,00, considerando assim o ponto de equilíbrio financeiro orçamentário, em matéria de planejamento na gestão pública.

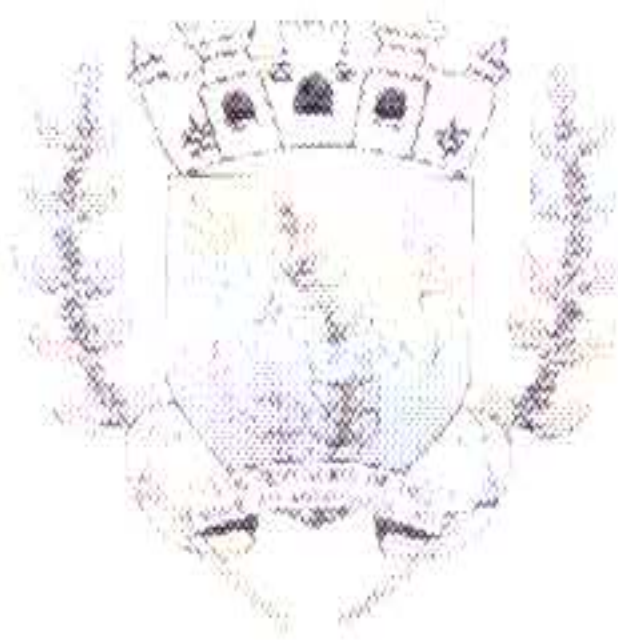
3. Explica-se que houve somente um erro material não distribuindo os valores corretos para estas unidades orçamentárias apenas no bojo da Lei.

4. Ressalta-se ainda que não houve prejuízos na aplicação dos recursos orçamentários, haja vista que os lançamentos na contabilidade são efetuados de acordo com os anexos e estes estão corretos.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei de acordo com os ditames da Lei Orgânica para a matéria.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 28 PMMA/2023.

“RETIFICA PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OS VALORES DAS UNIDADES 02.08 E 02.14, DO SUBITEM 1.2- POR UNIDADES, DO ITEM 1-DESPESAS, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.374/PMMA/2022 – LOA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam retificados para fins de correção de erro material os valores das unidades 02.08 e 02.14, do subitem 1.2 – POR UNIDADES, do item 1-DESPESAS, do Artigo 3º da Lei nº 2.374/PMMA/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:

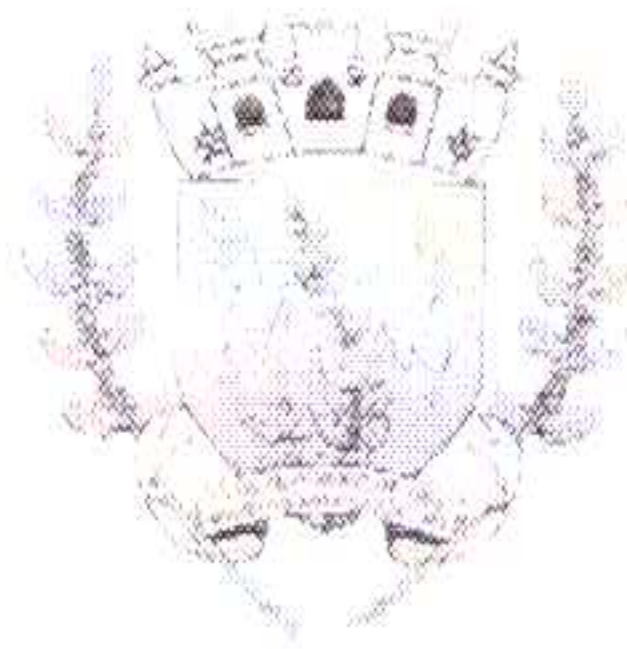
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	
Despesas de Capital	
Reserva de Contingência	
Total	

1.2 – POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	
02.02	Gabinete do Prefeito	
02.03	Administração e Planejamento	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06	Secretaria Municipal de Educação	
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.227.990,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	

4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02.11	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
02.12	Superintendência Municipal de Turismo	
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	332.956,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde	
02.99	Passivo Contingência	
TOTAL DA DESPESA		”

Art. 3º. Ficam ratificados os anexos e respectivos lançamentos contábeis da Lei n. 2.374/PMMA/2022, correspondente ao Orçamento Programa para Exercício Financeiro de 2023 e o valor total da despesa de R\$ 35.249.029,00.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de publicação da Lei n. 2.374/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
ADVOGADA DO MUNICÍPIO – OAB 2209